



TERMO DE REVOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 2023.05.08.1

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, o Sr. Aquiles Soares de Sampaio, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei nº 8.666/93, **REVOGA** o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.05.08.1, por razões de interesse público, a seguir justificadas.

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do Processo Licitatório nº 2023.05.08.1, na modalidade Tomada de Preços, que teve como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Barbalha publicou Edital do referido processo nos meios legais, designando a sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação para habilitação e propostas de preços para o dia 25 de maio de 2023 às 09:00 (nove) horas.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, respeitando os princípios gerais de direito público, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, procede, em nome desta municipalidade e em defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.05.08.1, após a recomendação 26/05/2023/CGM, oriunda da Controladoria Geral do Município, indicando possíveis irregularidades nas cotações de preços realizadas, bem como no item 1.2 do Termo de Referência, em que prever para a 2ª fase do processo seletivo “Entrevista”, indo de encontro ao princípios norteadores do direito administrativo, notadamente o princípio da impessoalidade e isonomia, haja vista a ausência de requisitos objetivos e precisos para a pontuação. Recomendando, ao final, posicionamento acerca da revogação.

Ato contínuo, fora realizada consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município, em que foi emitido parecer favorável pela possibilidade da Revogação do Processo Licitatório.



Assim sendo, a Administração deverá tomar as devidas providências, em nome de Barbalha, no princípio da autotutela, e revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, conforme Súmula 473 do STF.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações c/c com a Súmula 473 do STF, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

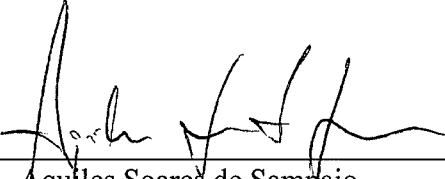
Diante da superveniência de tais motivos, a Administração Pública perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no Art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista as razões de interesse público, ora expostas, que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para esta municipalidade.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

III - DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, com fulcro nos fundamentos fáticos e de direito já delineados, O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, determina a **REVOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 2023.05.08.1, com fulcro na recomendação 26/05/23/CGM, no parecer 31.05.001/2023/PGM-GAB e no Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

Barbalha/CE, 01 de junho de 2023.



Aquiles Soares de Sampaio
Ordenador de Despesas
Secretário Executivo de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE BOA ÁGUA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EM ACRÉSCIMO DE 10,58% (dez vírgula cinquenta e oito cento), DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO INICIALMENTE CONTRATADOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **ASSINAM:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA-CONTRATANTE, TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA - CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E5794479

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2023-TP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM A.SSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA (RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO) E ECONÔMICA DE MODO A INCREMENTAR AS RECEITAS PRÓPRIAS E DE TRANSFERÊNCIAS, INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO NOS RECURSOS FISCAIS, PARA PROMOVER RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO, ORIUNDO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO NO ISS PROVENIENTE DO SIMPLES NACIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** Vencedor: MÁXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 40.935.970/0001-01, com o valor percentual de 19,5 % (dezenove vírgula cinco por cento), sobre o valor global estimado a ser recuperado de R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS). Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Barabuiú/CE, 01 de Junho de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:61909A87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.27.1

Aviso de Julgamento Final Concorrência Pública Nº 2023.01.27.1- A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.01.27.1, sendo a seguinte Empresa vencedora: **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 372.978,68 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 01 de junho de 2023.

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6AF404D8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
2023.05.08.1

AVISO DE REVOGAÇÃO – Tomada de Preços nº 2023.05.08.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 2023.05.08.1, na modalidade Tomada de Preços, que teve como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, com fulcro na recomendação 26/05/23/CGM, oriunda da Controladoria Geral do Município, e no parecer 31.05.001/2023/PGM-GAB, da Procuradoria Geral do Município. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, CEP 63.1800-000, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 01 de junho de 2023.

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6AF917A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DO 2º ADITIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 2022.04.05.1

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Barro - CE, torna público o extrato referente ao segundo aditivo contratual, decorrente do contrato administrativo de prestação de serviços, resultante da Inexigibilidade de Licitação de nº 2022.04.05.1. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **OBJETO:** Contratação serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica, destinados ao atendimento presencial, na sede da Secretaria, de pessoas beneficiárias do Cadastro Único e de Baixa Renda do Município das pessoas carentes, junta à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Barro/CE - SETAS, abrangendo ainda, a pesquisa, elaboração, protocolo e acompanhamento dos processos judiciais na área cível, oriundos desses atendimentos, com ulterior prática de todos os atos processuais privativos de advogado destinados a melhor defesa dos interesses da pessoa carente atendida pelo serviço. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRO (PREFEITURA MUNICIPAL) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** ANDERSON MORAIS BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Anna Caroline Leite Pereira Feitosa. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Cicero Anderson Moraes Batista.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:15BDABB5